

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2023-2034

EMENDA ADITIVA N° , DE 2025

Acrescente-se ao Objetivo 16 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei 2614/2024 a seguinte Estratégia:

Estratégia 16.XX. Promover a articulação entre as metas do ensino superior previstas no PNE decênio 2023-2034 e as metas da pós-graduação estabelecidas no PNPG, integrando-as às políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação. Essa articulação deve garantir a destinação de recursos adequados para o financiamento da pesquisa e para a expansão da pós-graduação, especialmente em regiões e áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do país.

JUSTIFICAÇÃO

Articular o PNE e o PNPG com as políticas de ciência, tecnologia e inovação é essencial para alinhar a formação de profissionais e pesquisadores às necessidades estratégicas do país. Essa integração garante recursos para pesquisa, promove o desenvolvimento regional, fortalece a produção científica e potencializa o impacto social e econômico da educação superior e da pós-graduação no Brasil.

Sala da Comissão, em de outubro de 2025.

Dep. ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA



* C D 2 5 0 9 3 8 0 3 8 9 0 0 *